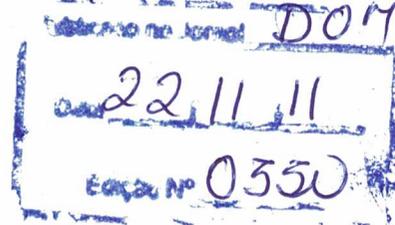




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



Lei Municipal nº 1064, de 17 de novembro de 2011.

Câmara

“Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Lei Municipal nº876, de 16 de outubro de 2006”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº876/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representante de entidades públicas e privadas, bem como de seguimento da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

§ 4º - Competira a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o Conselho Gestor os meios necessários aos exercícios de sua competência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

17 NOV. 2011

Adm. Vânia

APROVADO EM

Duas Barras, 19 de outubro de 2011.

Mensagem nº 026 /2011.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que altera o artigo 10 da Lei Municipal de nº 876, de 16 de outubro de 2006.

Sabedores que este projeto de lei é de grande interesse para o Município, no que tange na área da Assistência Social, esperamos que o mesmo seja votado em caráter de urgência, urgentíssima, com dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes dessa Casa.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

RECEBIDO EM

21 OUT. 2011

Mônica Coruiabak
Câmara Municipal de Duas Barras

Exmº Sr.
Vereador Nelson Vânio Pinto de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Duas Barras – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei nº _____, de _____ de _____ de 2011.

“Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Lei Municipal n.º 876, de 16 de outubro de 2006.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Duas Barras aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 876/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representante de entidades públicas e privadas, bem como de seguimento da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§3º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.


Prefeitura M. de Duas Barras
Antonio Carlos Pagnuzzi Araujo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

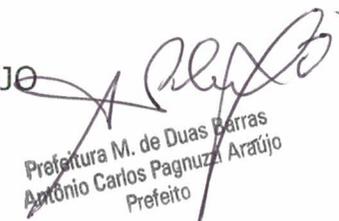
§4 - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o Conselho Gestor os meios necessários aos exercícios de sua competência.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, _____ de _____ de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

PREFEITO



Prefeitura M. de Duas Barras
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito